

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL **MORMAÇO**

Certifico que a(a) presente Lei foi publicado no Mural da Prefellura no die 10 109 197

LEI MUNICIPAL Nº 270/97, DE 10-09-97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL **PROFESSOR** CONTRATAR  $\mathbf{UM}$ (1) MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA **ATENDER EXCEPCIONAL** TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMACO, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1º FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) professor por tempo determinado, forte ao que dispõe o Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 236 da Lei Municipal nº 190/95, de 23/11/95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- ART. 2º O Professor autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para a disciplina de Educação Física, junto a Rede Municipal de Ensino.
- ART. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias da SMECD.
- ART. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1997

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 270 do lvool fls. v. 1864 187

Mormaço, Ode setembro de 19 37

altro Syrgenia